

Correia Pinto

PREFEITURA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Publicação Nº 3705244

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

O Presidente da Comissão de Seleção, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, faz publicar o presente extrato.

Objeto: para celebração de termo de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para desenvolvimento do projeto "PROMOÇÃO E ARTICULAÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU MÚLTIPLA, ATRASO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO E TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA", com repasse de recursos da área da Saúde;

Valor: R\$ 64.880,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).

Período: a partir da data da assinatura do contrato até janeiro de 2023.

Fundamentação Legal: Art. 30, Inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Na forma do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada diretamente na Procuradoria Geral do Município, situada na Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Centro, Correia Pinto/SC, ou encaminhada pelo e-mail progem@correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto, 21 de março de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR 231/2022

Publicação Nº 3705002

LEI COMPLEMENTAR Nº 0231/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

"ALTERA A LEI Nº 837/98, QUE INSTITUI REFORMA ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera o Anexo II, Grupo I – Atividades de Nível Superior, da Lei Municipal nº 837, de 24 de agosto de 1998, que institui reforma administrativa no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Município de Correia Pinto, que passa a vigorar com a alteração da carga horária de 01 (uma) vaga do cargo de provimento efetivo de Assessor Jurídico, de 30 para 40 horas semanais, ficando assim as 02 (duas) vagas existentes com a mesma carga horária, conforme quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
Assessor Jurídico	40	02

Art. 2º - Altera o Anexo II, Grupo I – Atividades de Nível Superior, da Lei Municipal nº 837, de 24 de agosto de 1998, que passa a vigorar com a criação de 01 (uma) vaga do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com carga horária de 40 horas semanais, conforme quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
Assistente Social	40	03

Parágrafo único: Fica extinta, da Lei Municipal nº 837, de 24 de agosto de 1998, 01 (uma) vaga do cargo de provimento efetivo de Assistente Social com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Altera o Anexo II, Grupo I – Atividades de Nível Superior, da Lei Municipal nº 837, de 24 de agosto de 1998, que passa a vigorar com a criação de 01 (uma) vaga do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com carga horária de 40 horas semanais, conforme quadro abaixo: